



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) ou [pregao@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:pregao@iracemapolis.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 51/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 17/2020**, pelo tipo **menor preço unitário**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 1313/03, de 02/01/2003 e 1324/03, de 10/02/2003; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

#### 2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 16 de julho de 2020 até 08:30 horas (horário de Brasília/DF)**;

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 16 de julho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**;

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;  
Pregão Presencial nº 21/2019;

Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;  
Pregão Presencial nº 21/2019;

Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

## **6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)**

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de instalação dos equipamentos em comodato: a partir de 30 (trinta) dias da emissão do pedido;

6.1.6. Prazo de fornecimento do produto: até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do responsável pelo tratamento de água, acompanhados do laudo técnico da empresa, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

6.1.7. Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega;

6.1.8. Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

### 7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Diretoria de Compras e Licitações

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

### **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Estadual** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **7.4. Qualificação Técnica:**

7.4.1. Apresentação de cópias reprográficas de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## **7.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br), caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

## **7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição**

### **Federal:**

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

## **7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a**

### **Habilitação:**

7.7.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

## **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço unitário**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais,





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Diretoria de Compras e Licitações

oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço unitário** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Diretoria de Compras e Licitações

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.15.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto para parcelas unitárias da remuneração. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, utilizando-se, por analogia, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.17. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.19. Para atendimento aos itens 10.2.17 e 10.2.18 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, junto ao processo, sem devolução.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária nº 020801175125001200533903000 – Material de Consumo, constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para o exercício de 2021.

## 14. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

15.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;

15.2.2. Efetuar as entregas de forma adequada, dentro das condições e preços registrados e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a Detentora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

16.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a Detentora as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

16.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

16.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Município, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente

a Habilitação;

17.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.11.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

17.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracemápolis/SP, 02 de julho de 2020.

**Luis Paulo Rizardi**  
**Diretor de Compras e Licitações**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

1.1. Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de 108.020 kg de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP.

### **2 - ESCOPO DO OBJETO**

2.1. Fornecimento de cloro gás liquefeito e equipamentos dosadores de cloro, em regime de comodato, com qualidade e eficiência de operação, dimensionados de acordo com a vazão de operação do Sistema de Abastecimento do SAE e armazenamento de acordo com a Norma NBR 13295 da ABNT, conforme exigências da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, nos termos do Ofício 34/2019/CJL, datado de 22/04/2019, Processo Digital 020077/2018-45;

2.2. Manutenção no kit de emergência (reposição de peças);

2.3. Fornecimento de 02 máscaras panorâmicas tipo queixo com cartuchos novos (o fornecedor deverá substituir os cartuchos sempre que estiverem próximos do vencimento);

2.4. Manutenção preventiva trimestral no sistema de cloro gás, com trocas de itens que estejam com mau funcionamento sem qualquer custo a Prefeitura;

2.5. Manutenção corretiva no sistema de cloro a gás a qualquer momento, com atendimento em até 24 horas após a solicitação formal por e-mail;

2.6. Executar a logística de transporte e distribuição de cilindros de cloro, capacidade 68 kg no sistema relacionado, garantindo condições de estoque para manter o sistema em operação

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do cloro gás servirá para tratamento da água produzida e distribuída pelo SAE de acordo com os padrões microbiológicos de potabilidade estabelecidos para consumo humano pela Portaria de Consolidação nº 05/2017, que substituiu provisoriamente a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

3.2. O cloro liquefeito (gás cloro) é utilizado no processo de desinfecção do tratamento da água devido a seu alto poder bactericida;

3.3. Ante as considerações e para manter o Sistema operando sem intermitência, garantir a qualidade microbiológica da água tratada produzida e distribuída pelo Sistema de Abastecimento de Água, faz-se relevante a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

equipamentos e cilindros de condicionamento de cloro gás, assim como, o fornecimento do produto, cloro liquefeito para assegurar a potabilidade da água fornecida para a população.

## **4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS 3.1**

4.1. O cloro liquefeito deve atender aos critérios estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério de Saúde, que provisoriamente substitui a Portaria 2914/2011 do Ministério de Saúde e, pela Norma ABNT NBR 15.784:2014;

4.2. O produto não deve conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral;

4.3. O cloro liquefeito (gás cloro) deve ser fornecido de acordo com as especificações e propriedades físicas e químicas, a seguir:

### **4.4. PARÂMETROS:**

Pureza (CL<sub>2</sub>)..... Mínimo 99,50%

Ferro (Fe Total). ....Máximo 1 ppm de Fe

Resíduo não volátil..... Máximo 75 ppm de RNV

Tricloreto de Nitrogênio .....Máximo 10 ppm de NCl<sub>3</sub>

Umidade.....Máximo 13,00 ppm de H<sub>2</sub>O. Tolerância Máx: 50,00 ppm de H<sub>2</sub>O

Aspecto .....Líquido de cor amarelo esverdeado. Odor pungente e irritante

## **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O cloro liquefeito (gás cloro) deve ser fornecido de forma parcelada, após solicitação do Técnico Químico via e-mail ou telefone, tendo como referência os cronogramas de fornecimento do produto, podendo ser alterado conforme as demandas;

5.2. A solicitação para entrega do produto no sistema, será feita via contato telefônico ou e-mail pelo Técnico Químico responsável;

5.3. A CONTRATADA deve cumprir a programação para fornecimento do produto, efetuada pelo Técnico Responsável pelo Sistema, no que se refere as datas, locais e quantidades de cloro liquefeito, sob pena de sanções contratuais;

5.4. A CONTRATADA deve atender, na íntegra, o quantitativo solicitado pelo Técnico do Sistema;





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5.5. No ato da entrega de cada lote de cloro liquefeito, a CONTRATADA deve apresentar Certificado de Qualidade do Produto, com os resultados de ensaios de laboratório das características físicas e químicas constantes no item 3.3 do produto, juntado da nota fiscal e o comprovante de pesagem dos cilindros;

5.6. A CONTRATADA deve fornecer e instalar os equipamentos e materiais novos, conforme especificações técnicas ABNT, nos sistemas de dosagem de cloro do sistemas de abastecimento do SAE.

VAZÃO DE 450 m<sup>3</sup>/h

CILINDROS DE 68KG

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1..Apresentar declaração de que sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado;

6.2..Indicação das Normas e Padrões adotados no processo de manutenção dos Sistemas e Cilindros;

6.3..Apresentar declaração de que atenderá a todas as exigências de licenças e regularidade perante os órgãos de fiscalização ambiental, se comprometendo a manter a preservação ambiental;

6.4..Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, com data de validade atual;

6.5..Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente licitação;

6.6..Apresentar laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme artigo 13, parágrafo III, da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

## **7. ACONDICIONAMENTO E LOGÍSTICA DO PRODUTO**

7.1. O cloro liquefeito deve ser entregue no Sistema de Abastecimento de Água, a seguir:

**7.2. Estação Municipal de Tratamento de Água – Rua Capitão Paulo Simões, 483, Centro – Iracemápolis SP.**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Diretoria de Compras e Licitações

7.3. O cloro liquefeito deve ser envasado em cilindros, em aço carbono, com isolamento térmica, sem costura, com capacidades: 68 Kg CL2 liquefeito, em condições normais de operação;

7.4. A CONTRATADA deve manter os cilindros em perfeito estado de uso, inclusive de seus acessórios, conforme Norma NBR 13295, executando regularmente os serviços de:

a) Cilindros de 68 Kg

- Degasagem;
- Degasagem especial;
- Neutralização com hidróxido de sódio;
- Lavagem industrial interna;
- Secagem absoluta;
- Ponto de orvalho a -41oC;
- Jateamento de areia com pintura padrão;
- Substituição e fornecimento de colarinho;
- Reabertura de rosca;
- Substituição e fornecimento de válvulas;
- Substituição e fornecimento de capacetes;
- Teste hidrostático e medição de espessura

7.5. A CONTRATADA deve apresentar os Laudos Técnico de Inspeção, devendo ser enviada para o anexa a Nota Fiscal.

7.6. Os cilindros considerados condenados para envasamento do cloro liquefeito devem ser devolvidos para a ETA, acompanhado da comprovação de danificado, mediante Relatório Técnico de Inspeção, emitido por órgão habilitado.

7.7. Ao término do contrato, os cilindros de propriedade da CONTRATANTE, devem ser devolvidos pela CONTRATADA, acompanhados dos Laudos Técnicos de Inspeção validados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve manter um equipamento (Clorador) de reserva, incluindo todas as instalações necessárias para garantia de continuidade do processo em cada Sistema de Dosagem de cloro;

8.2. A CONTRATADA deve disponibilizar 01 (um) técnico especializado para efetuar manutenção no Sistema de Dosagem de Cloro do SAE devendo essa equipe apresentar o Planejamento de Inspeção com programação preventiva, para fins de manter os Sistemas de Dosagem de Cloro operando com normalidade;

8.3. Capacitar os técnicos de operação do SAE, logo após a instalação dos equipamentos, mediante



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

treinamento, com foco na operação dos equipamentos de dosagem, em condições normais e emergenciais e, demais procedimentos inerentes à aplicação do cloro liquefeito que se fizerem necessários, sem ônus para a Prefeitura. O treinamento deverá ser ministrado na forma teórica e prática, no horário de expediente da CONTRATANTE, em data a ser combinada, devendo a CONTRATADA fornecer Manual Técnico Operacional;

8.4. Enviar para o SAE, os cronogramas e relatórios referentes aos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos dos Sistemas de Dosagem Cloro;

8.5. Manter os equipamentos cedidos em comodato durante toda a vigência contratual até o término do cloro liquefeito nos Sistemas;

8.6. Não oferecer os equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato como garantia em processos de natureza judicial ou extrajudicial;

8.7. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento do produto no Sistema de Abastecimento de Água. Em caso de quaisquer impedimentos para efetuar a entrega do cloro liquefeito manter contato imediato com a CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por dano e/ou acidentes decorrentes do transporte, manuseio, carregamento e descarregamento do cloro liquefeito no Sistema, principalmente se causar riscos à saúde da população, danos físicos e prejuízos ao Meio Ambiente;

8.9. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte e por danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte, principalmente as abaixo discriminadas específicas para esse tipo de transporte, são única e exclusivamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

- Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;

- Portaria do Ministério dos Transportes nº 204 de 20/05/97;

- Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96;

- Norma Regulamentadora 11 (NR-11);

- Norma Regulamentadora 16 (NR-16);

- Norma Regulamentadora 20 (NR-20);

ABNT NBR-7500:2013 – “Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos Perigosos”.

ABNT NBR-7501:2011 – Norma que define os termos empregados no transporte terrestre de produtos perigosos – terminologia.

ABNT NBR-7503:2016 – Especifica as características e dimensões para o preenchimento da ficha de emergência e do envelope para o transporte de produtos perigosos e legislações vigentes para produção e fornecimento de cloro liquefeito.

ABNT NBR-9735:2016 – Estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual – EPI, KIT de emergência e extintor de incêndio.

ABNT NBR-14619:2015 – Estabelece os critérios de incompatibilidade química a serem considerados



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

no transporte terrestre de produtos perigosos.

ABNT NBR-15480:2007, que trata do “Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos” – Plano de ação de emergência (PAE) no atendimento a acidentes.

ABNT NBR-15481:2013, que trata dos “Requisitos Mínimos de Segurança para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos”, referentes à saúde, meio ambiente e qualidade dos produtos.

ABNT NBR-13295:2015 – Cloro Liquefeito, que estabelece os requisitos para a armazenagem, transporte, distribuição e manuseio de cloro líquido a granel e em cilindros.

8.10. Os veículos de transporte do cloro liquefeito devem trafegar com a cópia autenticada do certificado do CIPP – Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.

8.11. No término da vigência contratual A CONTRATADA deve doar os equipamentos dosadores, materiais e todas as instalações que compõem o Sistema de Dosagem de Cloro.

8.12. A cada período de 05 (cinco) anos, os cilindros de cloro, capacidades 68 e 900 Kg C12 deverão ser submetidos pela CONTRATADA aos testes, ensaios e observações contidas na instrução normativa ABICLOR Nº 4, necessários à inspeção de recipientes para transporte de cloro liquefeito, constando no mínimo de:

Dados do Equipamento/Recipiente

Inspeção externa.

Medição de espessura.

Deformação/Corrosão.

Pintura/simbologia.

Pesagem.

Inspeção interna.

Corrosão.

Teste Hidrostático.

Exame de roscas.

Grade padrão para localização dos pontos.

Medição de espessura por ultrassom.

Relatório/conclusão.

8.13. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela adoção de medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

8.14. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução das obrigações contratuais, permitindo acesso dos empregados ou representantes da CONTRATADA, quando devidamente identificados, para executar os serviços de instalação e manutenção dos Sistemas de Dosagem de Cloro Liquefeito, durante a vigência contratual;
- 9.2. Disponibilizar os dados técnicos dos Sistemas, inclusive propondo alternativas técnicas visando a melhoria dos Sistemas e indicando um técnico para acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos Sistemas de Dosagem de Cloro Liquefeito, a serem executados pela CONTRATADA;
- 9.3. Fiscalizar o “Recebimento, Controle de Consumo, Saída e Estoque do Cloro Liquefeito;
- 9.4. Recebimento do produto: deve ser efetuado pelo operador da ETA ou técnico químico do Sistema;
- 9.5. Controle de consumo, saída e estoque do produto” deve ser realizado pelo técnico em química e/ou químico do Sistema;
- 9.6. Cilindros cheios devem estar dispostos em sala fechada e em conformidade com a norma NBR 13295 – Distribuição e manuseio de cloro, da ABNT;
- 9.7. Não utilizar o cloro liquefeito (gás cloro) caso detectadas irregularidades no fornecimento, comunicando de imediato aos responsáveis pelo sistema;
- 9.8. Notificar a CONTRATADA em caso de qualquer irregularidade no fornecimento e, se for o caso, solicitar a paralisação do fornecimento.

**Adriano José da Silva**  
**Técnico em Química – CRQ/SP 044.094-50**  
**Telefone (19) 3456-3924**

**Beranilso Dias Fraga**  
**Diretor de Serviço de Água e Esgoto**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

(razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 17/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega;

Prazo de instalação dos equipamentos em comodato: a partir de 30 (trinta) dias da emissão do pedido;

Prazo de fornecimento do produto: 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do responsável pelo tratamento de água, acompanhados do laudo técnico da empresa, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários;

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	18.020	Kg	Aquisição de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP, conforme o descrito no termo de referência.	
<b>Marca/Fabricante</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz ( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

### ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 17/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS DE 68 KG, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (CILINDROS E DOSADORES) EM REGIME DE COMODATO, PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP**

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: /2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2020.

## **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fábio Francisco Zuza**, brasileiro, casado, portador do CPF 078.760.158-67 e do RG 18.675.964-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

## **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **DETENTORA** tem seu preço registrado objetivando a **eventual e futura aquisição de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP**, nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do **Pregão Presencial nº 00/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

## **Cláusula 3ª – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. Pelo fornecimento do produto químico referido na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à **DETENTORA** o preço registrado e descrito na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	18.020	Kg	Aquisição de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP.	
Marca/Fabricante			R\$ Unitário	R\$ Total

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a **DETENTORA**, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela **DETENTORA**, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a **DETENTORA**.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

## **Cláusula 6ª - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

6.1. A **DETENTORA** tem o prazo de instalação dos equipamentos em comodato, a partir de 30 (trinta) dias da emissão do pedido.

## **Cláusula 7ª - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

7.1. A **DETENTORA** tem o prazo de entrega de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do responsável pelo tratamento de água, acompanhados do laudo técnico da empresa, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

## **Cláusula 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

8.1. A **DETENTORA** se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

8.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **DETENTORA** refazê-los às suas expensas.

## **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

9.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a **DETENTORA** as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da parcela da obrigação não cumprida;

9.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

9.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à **DETENTORA**, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

10.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

10.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.2. A **DETENTORA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária própria nº \_\_\_\_\_ – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para o exercício de 2021.

## **Cláusula 12ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

## **Cláusula 13ª - DO SUPORTE LEGAL**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

13.1.1. Constituição Federal;

13.1.2. Lei Orgânica Municipal;

13.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

13.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

13.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 14ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo senhor **Adriano José da Silva**, Técnico em Química, CRQ/SP 044.094-50, ao qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **DETENTORA**.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado.

14.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

como tal definido pela Lei Civil.

14.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

## **Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A **DETENTORA** assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

15.5. A **DETENTORA** assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

15.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

**Fábio Francisco Zuza**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

**DETENTORA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_;  
RG:

2. \_\_\_\_\_;  
RG:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2020; PROCESSO: nº 60/2020;

OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de cloro gás liquefeito em cilindros de 68 kg, por fornecimento parcelado e a pedido, inclusive manutenção dos equipamentos (cilindros e dosadores) em regime de comodato, para uso na Estação de Tratamento de Água do Município de Iracemápolis/SP;

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br); E-mail pessoal: [fabiozuza@uol.com.br](mailto:fabiozuza@uol.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br); E-mail pessoal: [fabiozuza@uol.com.br](mailto:fabiozuza@uol.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_;

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_